



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA JÉSSICA BEATRIZ CAIRES DE OLIVEIRA ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde interino, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JÉSSICA BEATRIZ CAIRES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.435.895/0001-83, com endereço situado na Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, neste ato representado pela senhora Jéssica Beatriz Caires de Oliveira, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 15.632.074-60, inscrito no CPF sob o n.º 074.560.675-03, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso, Setor Amargoso, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 011/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**


*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se pela licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 010/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de

transcrição,  
democrática  
saúde e transp  
engoto  
Inzer dialog  
calçamentos  
desenvolvimento  
cidadania  
inter

  
**Prefeitura Municipal de Jaborandi**  
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138  
www.jaborandi.ba.gov.br



### 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Material	Unid	Quant.	V.Unit	V.Total
1	Capacidade Livre De Combinação Do Ferro	sangue	und.	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
2	Capacidade Total De Combinação Do Ferro	sangue	und.	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
3	Dosagem de ALFA I Glicoproteína Ácida	sangue	und.	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
4	Dosagem de cálcio	sangue	und.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5	Dosagem de desidrogenase láctica	sangue	und.	3	R\$ 20,50	R\$ 61,50
6	Dosagem de Lactato Dehidrogenase - Isoenzimas	sangue	und.	5	R\$ 138,05	R\$ 690,25
7	Dosagem de ferro sérico	sangue	und.	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
8	Dosagem de fosfatase acida total	sangue	und.	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
9	Dosagem de fosfatase alcalina	Sangue	und.	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
10	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt)	sangue	und.	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
11	Dosagem de Glicose 6-Fosfato Dehidrogenase	sangue	und.	4	R\$ 21,90	R\$ 87,60
12	Dosagem de proteínas totais e frações	sangue	und.	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
13	Dosagem de sódio	sangue	und.	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
14	Dosagem de transferrina	sangue	und.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
15	Eletroforese de lipoproteínas	sangue	und.	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
16	Eletroforese de proteínas	sangue	und.	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
17	Reticulócitos	sangue	und.	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
18	Tempo de Trombina	sangue	und.	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
19	Tempo De Tromboplastina Parcial Ativado	sangue	und.	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
20	Tempo Atividade Protrombina (R.N.I.)	sangue	und.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
21	Eletroforese de hemoglobina	sangue	und.	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
22	Prova de compatibilidade pre-transfusional (meios salinos, albuminoso e coombs) Coombs Direto.	sangue	und.	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
23	Prova de compatibilidade pre-transfusional (meios salinos, albuminoso e coombs) - Coombs Indireto.	sangue	und.	30	R\$ 32,90	R\$ 987,00
24	Psa Livre / Total	sangue	und.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
25	Imunoglobulinas Iga	sangue	und.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
26	Ige Total	sangue	und.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
27	Imunoglobulinas Igg	sangue	und.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
28	Imunoglobulinas Igm	sangue	und.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
29	Intadermoreacao com derivado	sangue	und.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00



	proteico purificado					
	- (PPD)					R\$ 0,00
30	Fator Anti-Nuclear (Hep2)	sangue	und.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
31	Tireoglobulina, Anticorpos Anti	sangue	und.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
32	Monoteste	sangue	und.	40	R\$ 35,72	R\$ 1.428,80
33	Toxoplasmose Igg, Anticorpos (Elfa)	sangue	und.	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
34	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-IGG)	sangue	und.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
35	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	sangue	und.	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
36	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)	sangue	und.	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
37	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	sangue	und.	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
38	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr	sangue	und.	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
39	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	sangue	und.	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
40	Toxoplasmose Igm, Anticorpos (Elfa)	sangue	und.	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
41	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-IGM)	sangue	und.	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
42	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	sangue	und.	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
43	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)	sangue	und.	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
44	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	sangue	und.	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
45	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster	sangue	und.	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
46	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr	sangue	und.	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
47	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	sangue	und.	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
48	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	sangue	und.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
49	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	sangue	und.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
50	Pesquisa de antígeno c do vírus da hepatite b (hbeag)	sangue	und.	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
51	Pesquisa de imunoglobulina e (ige) alérgeno-específica	sangue	und.	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
52.a	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por	sangue	und.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00

G  
es  
2  
0  
1  
7  
2

A cópia com assinatura digital conforme MP 2.200-2/2001. Está disponível em <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/ListView.seam>



	imunofluorescencia)					
53	Reação de montenegro ID	sangue	und.	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
54	Teste fla-abs IGG p/ diagnostico da sífilis	sangue	und.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
55	Teste fla-abs IGM p/ diagnostico da sífilis	sangue	und.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
56	Dosagem de troponina	sangue	und.	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
57	Dosagem do antígeno ca 125	sangue	und.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
58	Exame coprológico funcional	sangue	und.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
59	Clearance de creatinina	SANGUE+URINA 24H	und.	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
60	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	sangue	und.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
61	Ácidos Orgânicos Quantitativos	URINA	und.	5	R\$ 883,00	R\$ 4.415,00
62	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	sangue	und.	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
63	Dosagem de 17-cetosteroides totais	URINA 24H	und.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
64	Dosagem de 17-hidrocorticosteroides	sangue	und.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
65	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico (serotonina)	sangue	und.	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
66	Dosagem de adrenocorticotrófico (acth)	sangue	und.	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
67	Dosagem de aldosterona	sangue	und.	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
68	Dosagem de cortisol	sangue	und.	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
69	Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	sangue	und.	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
70	Dosagem de diidrotestosterona (dht)	sangue	und.	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
71	Dosagem De Estriol LIVRE	sangue	und.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
72	Dosagem De Estriol TOTAL	sangue	und.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
73	Dosagem de estrona	sangue	und.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
74	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	sangue	und.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
75	Hormônio De Crescimento (GH)	sangue	und.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
76	Dosagem de insulina	sangue	und.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
77	Dosagem de paratormônio	sangue	und.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
78	Dosagem de peptídeo C	sangue	und.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
79	Dosagem de prolactina	sangue	und.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
80	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	sangue	und.	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
81	Teste de estimulo do GH após glucagon	sangue	und.	5	R\$ 61,50	R\$ 307,50
82	Teste de supressão do cortisol após	sangue	und.	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00

G  
e  
s  
tã  
o  
2  
0  
1  
7  
2



	dexametasona.					
83	Teste de supressão do GH após glicose	sangue	und.	5	RS 17,00	RS 85,00
84	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	sangue	und.	5	RS 22,50	RS 112,50
85	Pesquisa de Macro Prolactina	sangue	und.	5	RS 23,50	RS 117,50
86	Dosagem de acido delta-aminolevulinico	sangue	und.	5	RS 43,50	RS 217,50
87	Dosagem de carboxi-hemoglobina	sangue	und.	5	RS 15,50	RS 77,50
88	Cultura + Antibiograma	diversos	und.	40	RS 50,00	RS 2.000,00
89	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica)	diversos	und.	80	RS 30,00	RS 2.400,00
90	Baciloscopia direta p/ baar (hanseniose)	diversos	und.	30	RS 30,00	RS 900,00
91	Baciloscopia direta p/ baar tubérculos (controle)	diversos	und.	80	RS 13,00	RS 1.040,00
92	Bacteroscopia (gram)	diversos	und.	80	RS 20,00	RS 1.600,00
93	Cultura para BAAR	diversos	und.	80	RS 75,00	RS 6.000,00
94	Cultura para bactérias anaeróbicas	diversos	und.	5	RS 38,00	RS 190,00
95	Cultura para identificação de fungos	diversos	und.	5	RS 38,00	RS 190,00
96	Exame microbiológico a fresco (direto)	diversos	und.	10	RS 32,00	RS 320,00
97	Dosagem de 17 hidroxí progesterona em papel de filtro.	sangue	und.	20	RS 15,90	RS 318,00
98	Dosagem da atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro.	sangue	und.	10	RS 15,90	RS 159,00
99	Peça Cirúrgica de Tireoide	diversos	und.	60	RS 35,00	RS 2.100,00
100	Biopsia Simples do Endométrio	diversos	und.	100	RS 100,00	RS 10.000,00
101	Biopsia Simples de Faringe	diversos	und.	80	RS 35,00	RS 2.800,00
102	Biopsia simples de Pele e Partes Moles	diversos	und.	120	RS 130,00	RS 15.600,00
103	Biopsia Simples de fragmentos de Próstata	diversos	und.	60	RS 125,00	RS 7.500,00
104	Citologia de punção de Tireoide ou Paratireoide	diversos	und.	80	RS 80,00	RS 6.400,00
105	Biopsia Simples dos Tecidos Moles da Boca	diversos	und.	40	RS 75,00	RS 3.000,00
106	Citologia de aspirativa de MAM por agulha fina	diversos	und.	50	RS 3,20	RS 160,00
107	Citologia de Punção de aspirativa de MAM por agulha grossa	diversos	und.	50	RS 3,20	RS 160,00
108	Biopsia do colo uterino (peça cirúrgica)	diversos	und.	70	RS 120,00	RS 8.400,00
109	Citologia Oncótica	diversos	und.	70	RS 30,00	RS 2.100,00

G  
es  
tã  
0  
2  
0  
1  
7  
2

A cópia com assinatura digital conforme MP 2.200-2/2001. Está disponível em <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/ListView.seam>





## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual.

1.1.1. O contrato continuará válido enquanto perdurar a garantia do bem adquirido, ficando sob a responsabilidade do fornecedor a solução de quaisquer problemas relacionados a garantia da fábrica.

1.1.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e ser houver interesse da contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.302.033.2.071 - Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento aludido na Cláusula Primeira, o valor total dos itens; o que perfazem o valor global do contrato em R\$ 117.589,15 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos dependerá do atendimento a cada pedido demandado durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal Documento Auxiliar de Nota Eletrônica - DANFE, e com a devida conferência e liberação do órgão solicitante do produto.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§2º - A Contratada deverá apresentar o Documento Auxiliar da Nota Eletrônica - DANFE, juntamente com as suas Certidões Negativas do FGTS, INSS e do TST.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;



- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE**

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

12.01 - O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1º - ACONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**



15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

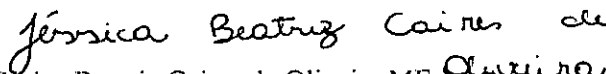
16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe- BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 25 de março de 2019.


  
Daniel Rodrigues de Moura  
Gestor


**Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi**  
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81  
CONTRATANTE

  
Jéssica Beatriz Caires de Oliveira ME  
Sócia

**Jéssica Beatriz Caires de Oliveira ME**  
CNPJ n.º 32.435.895/0001-83  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213.735-04



**Espécie:** Extrato Contrato n.º 071/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial n.º 009/2018; **Favorecido:** Pneus e Borracharia Barros Silva Ltda - ME; **Objeto:** aquisições de Pneus destinados aos Ônibus e Veículos do setor de Educação e Cultura deste Município; **Valor:** 46.080,00; **Vigência:** 14/03/2019 à 30/06/2019; **Assinatura:** em 14/03/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 072/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial n.º 009/2018; **Favorecido:** Pneus e Borracharia Barros Silva Ltda - ME; **Objeto:** aquisições de Pneus destinados aos Veículos e Máquinas do setor de Viação, Obras e Urbanismo deste Município; **Valor:** 52.010,00; **Vigência:** 14/03/2019 à 30/06/2019; **Assinatura:** em 14/03/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 073/2019; **Fundamento:** Inexigibilidade n.º 037/2019; **Favorecido:** Fundação César Montes – FUNDACEM; **Objeto:** Prestação de serviços educacionais para qualificação nos Cursos Avançado em Controladoria Interna e Curso Avançado de Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos destinados a servidores deste Município de Jaborandi – BA; **Valor:** 19.800,00; **Vigência:** 07/02/2019 a 30/06/2019; **Assinatura:** em 07/02/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 074/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 010/2019; **Favorecido:** Jéssica Beatriz Caires de Oliveira - ME; **Objeto:** Prestação de serviços laboratoriais para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; **Valor:** 108.000,00; **Vigência:** 25/03/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 25/03/2019.

Jaborandi, Bahia, 11 de março de 2019.

Assuero Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.